



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 7973/2025, DE AUTORIA DO VEREADOR FRED COUTINHO, QUE “DISPÕE SOBRE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO PARA SACERDOTES E PASTORES EM CEMITÉRIOS PÚBLICOS E PRIVADOS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

I – RELATÓRIO

A Comissão Permanente de Administração Pública da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, no exercício de suas atribuições regimentais, analisa o Projeto de Lei nº 7973/2025, de autoria do Vereador Fred Coutinho, que dispõe sobre a reserva de vagas de estacionamento exclusivas para sacerdotes e pastores em cemitérios públicos e privados localizados no município de Pouso Alegre, durante a realização de serviços religiosos relacionados às exéquias.

O projeto, composto por quatro artigos, visa garantir condições adequadas para que líderes religiosos desempenhem suas funções com dignidade e eficiência, proporcionando apoio espiritual às famílias enlutadas em momentos de dor e despedida.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Conforme dispõem os artigos 67 e seguintes do Regimento Interno desta Casa, bem como o artigo 37 e seus parágrafos da Lei Orgânica do Município, compete às Comissões Permanentes a análise e emissão de parecer sobre as proposições que lhes forem submetidas.

No que tange especificamente à Comissão de Administração Pública, destacam-se as seguintes competências, conforme o artigo 69 da Resolução 1.172, de 04 de dezembro de 2012:

Art. 69. Compete à Comissão de Administração Financeira e Orçamentária, dentre outras:

II – Examinar e emitir parecer sobre os planos e programas municipais, bem como exercer o acompanhamento e a fiscalização orçamentária;

IX – Examinar e emitir pareceres sobre todas as proposições que, direta ou indiretamente, representem modificação patrimonial do Município;

XII – examinar e opinar sobre todas as demais questões que tratam os artigos 125 ao 137 da Lei Orgânica Municipal.



III – ANÁLISE

O Projeto de Lei nº 7973/2025 busca assegurar condições adequadas para que sacerdotes e pastores possam desempenhar suas funções religiosas com maior facilidade e dignidade durante os serviços de exéquias. A proposta está alinhada com o princípio constitucional da liberdade religiosa, previsto no artigo 5º, inciso VI, da Constituição Federal, que garante o livre exercício de cultos religiosos.

A reserva de vagas de estacionamento exclusivas para líderes religiosos, devidamente sinalizadas e localizadas em áreas de fácil acesso, é uma medida que visa otimizar o atendimento às famílias enlutadas, garantindo maior agilidade e eficiência na realização das cerimônias. A exigência de identificação funcional ou documento expedido por instituição religiosa reconhecida, conforme previsto no § 2º do artigo 1º, assegura que o benefício seja utilizado de forma correta e responsável.

No que diz respeito aos cemitérios privados, o projeto estabelece penalidades gradativas em caso de descumprimento, incluindo advertência por escrito, multa e, em casos de reincidência continuada, a suspensão do alvará de funcionamento. Essas medidas garantem a efetividade da lei e incentivam o cumprimento das normas estabelecidas.

Ressalta-se que a proposta não gera impactos significativos no orçamento municipal, uma vez que não prevê a alocação de recursos públicos adicionais ou a criação de novas estruturas administrativas. A regulamentação da lei pelo Poder Executivo, no prazo de 90 dias, conforme previsto no artigo 3º, permitirá a adequação dos cemitérios públicos e privados às novas normas de forma organizada e eficiente.

IV – VOTO

A Comissão de Administração Pública, ao emitir parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 7973/2025, faz a seguinte ressalva: a reserva de vagas de estacionamento deve ser estendida a líderes espirituais de todas as religiões, garantindo o respeito ao princípio constitucional da isonomia e da liberdade religiosa. A redação atual do projeto, ao mencionar especificamente "sacerdotes e pastores", pode gerar interpretações restritivas, excluindo representantes de outras confissões religiosas. Sugere-se, portanto, que o texto seja ajustado para abranger todos os líderes religiosos, independentemente de sua denominação.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 2025.

Fred Coutinho
Relator

Vereador Israel Russo
Presidente

Rogerinho da Policlínica
Secretária